

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO DE LEI Nº 7.298, DE 2006

“Dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI e art. 39, § 4º, c/c o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, todos da Constituição Federal.”

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Relator: Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 7.298, de 2006, apresentado ao Poder Legislativo em 7 de julho de 2006, visava fixar em R\$ 25.725,00 o valor do subsídio mensal do Procurador-Geral da República, a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2007. Este valor provinha daquele sugerido, para Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, em proposição submetida à apreciação do Congresso Nacional em 6 de julho de 2006.

O valor proposto para Ministro do STF, por seu turno, baseava-se no valor de seu subsídio vigente em 1º de janeiro de 2006, de R\$ 24.500,00, aplicando-se-lhe a inflação projetada, à época da apresentação da proposta, para o ano de 2006, calculada em 5%, tomando-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ocorre que, decorrido o período em questão, a inflação manteve-se em 2,8134%, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, também calculado pelo IBGE.

Assim, quanto apresentamos nosso parecer no Plenário da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, à qual cabe analisar o mérito da proposição, foi questionada a divergência entre o índice de reajuste proposto e aquele calculado para a inflação do período, que seria a justificativa para o aumento.

Em diálogo com os autores, concluímos pela correção do índice de reajuste e do valor do subsídio, respectivamente para 2,8134% e R\$ 25.189,28. Destaco que a emenda assegura o estrito respeito ao dispositivo constitucional que determina a revisão anual dos subsídios dos servidores públicos, através da reposição das perdas inflacionárias.

Isto posto, apresentamos a presente Complementação de Voto e a Emenda do Relator, em anexo, para efetuar as alterações correspondentes. Concluímos, portanto, pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 7.298, de 2006, com a Emenda do Relator anexa.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 7.298, DE 2006

“Dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI e art. 39, § 4º, c/c o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, todos da Constituição Federal.”

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Relator: Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 7.298, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio mensal do Procurador-Geral da República passa a ser de R\$ 25.189,28 (vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2007.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

**Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN
Relator**